



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”



Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021201/2025.  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO  
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E AUDAX  
Caminhos LTDA..

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AUDAX CAMINHOS LTDA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 57723696000100 com sede na ROD BR-304 675 / PARQUE DE EXPOSIÇÕES / PARNAMIRIM / RN / 59146- 750, neste ato representado ANNE SHIRLEY DA SILVA LIMA NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 969.454.605-25, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico de nº 022/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E ADEQUADO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	28914	MINIBUS 16 LUGARES LUXO - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	374.850,00	374.850,00
02	28913	MINIBUS 18 LUGARES CONFORT - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	385.000,00	385.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência inicia-se em 02/12/2025 finalizando em 02/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 759.850,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado anexado aos autos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2.44905200-15420000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2019.44905200-15500000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02/12/2025

ROSANIA MARIA  
TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por  
ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.12.02 15:08:07 -03'00'

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ANNE SHIRLEY DA SILVA LIMA NASCIMENTO  
Data: 16/12/2025 14:05:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AUDAX CAMINHOS LTDA.**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ/MF Nº 57723696000100**  
ANNE SHIRLEY DA SILVA LIMA NASCIMENTO  
**CPF: 969.454.605-25**

**TESTEMUNHAS:**

1º) Renata Viana de Moraes

2º) Bilissia Moraes Viana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061122/2025**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021201/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADO:** AUDAX CAMINHOES LTDA.

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente do contrato o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E ADEQUADO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 759.850,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2.44905200-15420000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2019.44905200-15500000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** Início 02/12/2025 fim 02/12/2026

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02/12/2025

**ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
AUDAX CAMINHOES LTDA. - CONTRATADA

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 021201/2025

Última atualização 17/12/2025

**Local:** Serrinha dos Pintos/RN    **Órgão:** MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

**Unidade executora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**Tipo:** Outros    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 021201/2025    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 17/12/2025    **Data de assinatura:** 02/12/2025    **Vigência:** de 02/12/2025 a 02/12/2026

**Id contrato PNCP:** 01613858000194-2-000059/2025    **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

**Id contratação PNCP:** [01613858000194-1-000131/2025](#)

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E ADEQUADO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

## VALOR CONTRATADO

R\$ 759.850,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 57.723.696/0001-00    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AUDAX CAMINHOES LTDA.

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) :[Data/Hora de Inclusão](#)[Tipo](#) :

PE\_0022\_2025\_\_\_MINIBUS.pdf

17/12/2025 - 09:49:26

Outros Documentos

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800.978.9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **Licença de uso**.